



CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

CNPJ/ME 20.512.213/0001-00

NIRE 35.300.466.802

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEDEBENTURISTAS

**REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM
ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.**

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO	PÁGINA
1.	Objetivo da Proposta da Administração	3
2.	Matéria a ser deliberada na Assembleia Geral de Debenturistas	3
3.	Esclarecimento sobre a Matéria a ser Deliberada	3
4.	Instruções Gerais	4
5.	ANEXO I – Modelo de Instrução de Voto à Distância	7

1. OBJETIVO DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da **CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.** (“Emissora”) apresenta aos Srs. titulares de debêntures, referentes ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora, celebrado em 12 de agosto de 2015, aditada em 15 de setembro de 2015, em 04 de janeiro de 2016 e em 18 de setembro de 2018, esta Proposta da Administração que tem como objetivo prover os esclarecimentos necessários acerca da matéria a ser deliberada em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), que se realizará, em primeira convocação, **no dia 24 de maio de 2023, às 16 horas, exclusivamente por meio digital**, conforme procedimentos descritos na mesma e no edital de convocação, publicado no Valor Econômico em 08, 09 e 10 de maio de 2023.

2. MATÉRIA A SER DELIBERADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBÊNTURISTAS

A Administração da Emissora apresenta nesta proposta aos Srs. Debenturistas os esclarecimentos necessários para fins de deliberação da ordem do dia da referida AGD:

- (i) Observado o Evento de Inadimplemento que acarreta o vencimento antecipado não automático previsto na Cláusula 5.1 (jj) da Escritura de Emissão, declarar ou não vencimento antecipado pelo não atingimento do ICSD mínimo nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Os termos em letras maiúsculas, que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

3. ESCLARECIMENTOS SOBRE A MATÉRIA A SER DELIBERADA

A Emissora não conseguiu atingir o ICSD mínimo obrigatório de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Os principais motivos para o não atingimento do ICSD por conta da queda da geração de energia esperada são: **(i)** baixa incidência de ventos (recurso eólico), marcado por fortes chuvas; e **(ii)** queda na disponibilidade por conta de manutenções corretivas e desligamentos forçados por despacho ONS.

Apesar do não cumprimento do ICSD, a Emissora encontra-se adimplente com os pagamentos dos serviços da dívida contratuais com BNDES e com os Debenturistas (principal e juros).

Diante do exposto acima, a Administração da Emissora propõe a deliberação pelos Srs. Debenturistas em AGD, a ser realizada no dia 24 de maio de 2023, às 16 horas, exclusivamente por meio digital, **pelo não vencimento antecipado pelo descumprimento pela Emissora do ICSD mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, sem que**

seja configurado um Evento de Inadimplemento, conforme exigido pelo item (jj) da Cláusula 5.1 de Escritura de Emissão.

4. INSTRUÇÕES GERAIS

A documentação relativa à ordem do dia está à disposição na sede da Companhia na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua James Joule, 65 – 16º andar, Conj. 161, parte L – Cidade Monções – CEP 04576- 080 e no site <https://www.contourglobal.com/reports> e filtrar por **Chapada I** na opção **Group Level**.

Os Debenturistas que participarem via Instrução de Voto à Distância (conforme definido no ANEXO I a esta proposta) ou por meio da plataforma eletrônica serão considerados presentes na AGD e assinantes da respectiva ata.

4.1 Participação por meio de Instrução de Voto à Distância

O Debenturista poderá exercer seu direito de voto, de forma prévia, por meio de instrução de voto à distância, sem rasuras, por meio do preenchimento da Instrução de Voto à Distância, conforme modelo constante no ANEXO I a esta proposta (“Instrução de Voto”) e observadas as demais orientações para preenchimento da referida instrução também dispostas no ANEXO I.

Caso o Agente Fiduciário, TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, receba mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia Geral do Debenturistas, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Debenturista ou seu representante legal. A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento pelo Agente Fiduciário da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham.

4.2 Participação e voto durante a AGD

A AGD será realizada por meio eletrônico Zoom, que possibilitará a participação e voto dos Debenturistas por meio digital. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora de forma a garantir a autenticidade das comunicações. Os participantes deverão manter suas câmeras ligadas. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar as informações e documentos a seguir, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização, ou seja, até 22 de maio de 2023 ou, ainda, até o horário previsto para a realização da mesma:

- A confirmação de sua participação e endereço de correio eletrônico para o qual será enviado o convite individual para sua participação na AGD;
- A indicação do(s) representante(s) legal(is), que participará(rão) da AGD, informado seu CPF, telefone e endereço eletrônico para contato;

- Os seguintes documentos:
 - **Quando pessoa física:** documento de identidade;
 - **Quando pessoa jurídica ou veículo de investimento:** cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e
 - **Quando for representado por procuração:** o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais.

O Agente Fiduciário enviará por correio eletrônico, em até 2 (duas) horas antes da data de realização da AGD, *link* do sistema eletrônico Zoom, as instruções de acesso ao sistema e respectivas senhas para os Debenturistas que tiverem realizado seu cadastro, conforme acima indicado.

Em caso de dúvidas de acesso, uso da plataforma digital ou no caso em que o Debenturista não receba o convite individual no prazo estabelecido acima para a participação na AGD, o mesmo deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário através do e-mail fiduciario@trusteedtvm.com.br com cópia ao Emissor nos e-mails ext.paulo.chan@contourglobal.com e tesouraria@contourglobal.com.

A Companhia recomenda que os Debenturistas acessem o sistema eletrônico Zoom com antecedência de 30 (trinta) minutos do início da AGD para que eventuais problemas operacionais com sua utilização sejam evitados e/ou resolvidos antes do seu início e para que os Debenturistas se familiarizem previamente com o referido sistema eletrônico.

Visando a segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas que tenham se credenciado no prazo previsto, nos termos da presente Proposta da Administração. De outra forma, a Emissora não poderá garantir a participação dos Debenturistas. Ressalvado o disposto acima, o Debenturista ou seu representante legal, munidos dos documentos exigidos, poderão participar da AGD, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos.

A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas venham a enfrentar, bem como por outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Debenturista).

Os termos e condições desta Proposta são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a Administração da Emissora se reserva o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta proposta a qualquer tempo.



Sendo o que cabia para o momento, a Administração submete a presente Proposta à apreciação dos Debenturistas e coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 11 de maio de 2023.

ADMINISTRAÇÃO DA CHAPADA DO PIAUÍ HOLDING S.A.



ANEXO I

MODELO DE INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

CNPJ/ME 20.512.213/0001-00

NIRE 35.300.466.802

Instrução de Voto à Distância

ASSEMBLEIA GERAL DOS DEDEBENTURISTAS DA CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A., TITULARES DE DEBÊNTURES EMITIDAS NOS TERMOS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO

Nome/Denominação do Debenturista:	
CPF/CNPJ do Debenturista:	
E-mail do Debenturista:	
Telefone para Contato:	

A Assembleia Geral De Debenturistas da Chapada do Piauí I Holding S.A. da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição ("Debenturistas", "Escritura de Emissão", "Emissão", "Debentures" e "Emissora", respectivamente), a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, **no dia 24 de abril de 2023, às 16h00**, conforme edital de convocação publicado no Valor Econômico em 08, 09 e 10 de maio de 2023. ("Assembleia Geral dos Debenturistas"), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

(continuação)

1. Orientações para preenchimento da Instrução de Voto

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, os seguintes requisitos deverão ser observados:

- Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras;
- O voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeita” ou “abster-se”), sendo desconsideradas as Instruções de Votos rasuradas;
- Ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(es) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data e local de assinatura; e
- A entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

2. Orientações para envio da Instrução de Voto

O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto a distância por esta Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados:

- Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notarialização ou consularização na Instrução de Voto.
- Documentos de identificação e representação:
 - **Quando pessoa física:** documento de identidade;
 - **Quando pessoa jurídica ou veículo de investimento:** cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e
 - **Quando for representado por procuração:** o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais.
- O envio da Instrução de Voto e dos documentos necessários para participação na AGD:
 - Deverá ser realizado até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD ou, ainda, até antes do horário previsto para a realização da mesma;
 - Ser enviada na forma digital, devidamente preenchida e assinada, podendo a assinatura ser física ou através de certificado digital, para o e-mail do Agente Fiduciário fiduciario@trusteedvm.com.br com cópia ao Emissor nos e-mails ext.paulo.chan@contourglobal.com e tesouraria@contourglobal.com.



- Deverão observar o formato PDF e o limite de até 25 MB para envio dos anexos.

O Debenturista que fizer o envio de forma prévia da Instrução de Voto e esta for considerada válida:

- Terá sua participação e votos computados de forma automática e receberá no endereço de correio eletrônico a ser enviado pelo Agente Fiduciário, o convite individual com o link para participar da Assembleia Geral de Debenturista por meio digital; e
- Poderá participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio de acesso ao link específico e, cumulativamente, manifestar seu voto no ato de realização da AGD, devendo, neste caso, a Instrução de Voto anteriormente enviada ser desconsiderada.

DELIBERAÇÕES

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

Com relação ao item (i) da ordem do dia, a saber: “Observado o Evento de Inadimplemento que acarreta o vencimento antecipado não automático previsto na Cláusula 5.1 (jj) da Escritura de Emissão, declarar ou não vencimento antecipado pelo não atingimento do ICSD mínimo nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.”

Manifesto meu voto da seguinte forma:

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

A presente Instrução de Voto terá validade para participação e deliberação na Assembleia Geral de Debenturistas, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes), reaberturas ou novas convocações (inclusive segunda convocação) da Assembleia Geral de Debenturistas.

Local:	
Data:	
Assinatura	